



GUAIRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

PROCESSO Nº 117/2019

EDITAL Nº 117/2019

CONTRATADA: AUTO POSTO AVENIDA DE GUAIRA LTDA

CNPJ Nº 02.875.507/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22 DE OUTUBRO DE 2019.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 0,1 %

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10)

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro de 2019 de um lado o Município de Guairá/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, portador do RG nº 12.788.725-8 - SSP/SP e CPF nº 100.705.228-71, residente e domiciliado à Av. 51, nº 98 - Bairro: Jd. Palmares, na cidade de Guairá, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa AUTO POSTO AVENIDA DE GUAIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.875.507/0001-14, com sede na AV. JOSE FLORES nº 600 - MIGUEL FABIANO, CEP: 14790.000 no Município de Guairá/SP, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor DINAMÉRICO SERAFIM AGUETONI, portador do RG nº 12.515.326-0 e CPF nº 063.458.858-35, residente e domiciliado à Av. 15, nº 604, Bairro Centro, na cidade de Guairá/SP, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 117/2019, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2019, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto deste instrumento é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a critério da Administração Municipal, para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a frota de veículos do Município de Guairá/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social: AUTO POSTO AVENIDA DE GUAIRA LTDA
Endereço: AV. JOSE FLORES N.600 - MIGUEL FABIANO, CEP: 14790.000.
Cidade: GUAIRA - SP
CNPJ nº 02.875.507/0001-14
Inscrição Estadual nº 322.022.046.112
Itens:



GUAIRÁ/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Item	AUTO POSTO AVENIDA DE GUAIRÁ LTDA CNPJ: 02.875.507/0001-14 AV. JOSE FLORES N.600, 600 - MIGUEL FABIANO, GUAIRÁ - SP, CEP: 14790.000 Telefone: 3331-7888 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total Estimado
1	GASOLINA Marca: BANDEIRA BRANCA	LITRO	66600	0,1	276.380,01
2	OLEO DIESEL COMUM (COMBUSTIVEL) Marca: BANDEIRA BRANCA	LITRO	209900	0,1	718.187,543
3	ETANOL COMBUSTIVEL Marca: BANDEIRA BRANCA	LITRO	65650	0,1	157.926,9835
4	OLEO DIESEL S-10 (COMBUSTIVEL) Marca: BANDEIRA BRANCA	LITRO	199000	0,1	695.803,50
Total do Proponente					1.848.298,04

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guairá/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de Registro de Preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação ("carona"), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado de forma parcelada ao longo da vigência do contrato, no(s) estabelecimento(s) da Contratada, mediante a apresentação de "Requisição de Fornecimento", assinada por servidor designado como Representante da contratante e pelo condutor do veículo, no Posto.

4.2 Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das "Requisições de Fornecimento", nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características dos veículos pertencentes da CONTRATANTE.

4.3 A contratada deverá indicar os endereços de localização e o(s) responsável(is) do(s) seu(s) posto(s) de abastecimento, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos aos veículos da CONTRATANTE.

4.4 A contratada deverá exigir identificação do veículo e de seu condutor, prestando atendimento mediante a apresentação da "Requisição de Fornecimento", assinada pelo servidor designado pela Administração para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, devendo o motorista conferir e confirmar, por assinatura, o quantitativo fornecido, ao final do abastecimento.

4.5 O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado diariamente na bomba, sendo que os veículos afetos à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando



GUAIRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



se tratar de extrema urgência e necessidade, mas sempre precedida da apresentação da requisição já referida.

4.6. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guairá/SP ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guairá/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guairá/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao Município de Guairá/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guairá/SP;

5.1.14 - Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor a frota do MUNICÍPIO DE GUAIRA com produtos de qualidade de acordo as especificações e normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

5.1.15 - Os combustíveis deverão estar em consonância com os padrões preconizados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) e o não cumprimento acarretará em total responsabilidade por parte da Contratada.

5.1.16 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados cientes das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no fornecimento de combustíveis.

5.1.17. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer fato e/ou circunstância que possa prejudicar a continuidade do abastecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.1.19 - Autorizar o Contratante a realizar testes que comprovem a boa qualidade do combustível, sem que seja necessária prévia comunicação.



GUAIRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

7.1 - O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ XXXX (XXXX), correspondente aos itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde Mínima / litro	A	B	C	D	E
			Qtde Máxima / litro	Preço Unitário (RS)*	Desconto Ofertado %	Preço Unitário* (preço unitário (B) - % desconto (C))	Preço Total A x D
01	Gasolina Comum	40.000	66.600	4,154	%	4,14985	276.380,01
02	Óleo Diesel Comum	110.000	209.900	3,425	%	3,42157	718.187,543
03	Etanol Combustível	25.000	65.560	2,408	%	2,40559	157.926,9835
04	Óleo Diesel S-10	100.000	199.000	3,50	%	3,4965	695.803,50
							1.848.298,04

* Valor praticado Variável conforme pela Tabela Semanal de Levantamento de Preços da ANP

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente utilizados e do preço médio da tabela semanal de Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, disponível no site: <https://preco.anp.gov.br/> para a cidade de Guairá/SP, relativo ao semana do abastecimento, deduzido o percentual de desconto. Tal valor deverá ser igual ou menor que o valor praticado no Município de Guairá, com base nas cotações semanais realizadas, caso valor seja maior o desconto percentual será o suficiente para se adequar ao valor médio cotado atualizado.



GUAIRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guairá/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



GUAIRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Guaira/SP, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RECISÃO DE CONTRATO E CANCELAMENTO DO VALOR REGISTRADO DO ITEM DIESEL COMUM E DIESEL S10 APÓS FUNICIONAMENTO DO TANQUE AÉREO

13.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, referente ao Diesel Comum (item 3) e Diesel S10 (item 4), na hipótese em que o município houver Concluído o contrato de Execução de um Tanque Aéreo de 14.800 litros para Armazenamento dos combustíveis tipo Diesel Comum e Diesel S10.

13.2 Na hipótese prevista no subitem 13.1., a comunicação do cancelamento de preços registrado dos itens Diesel Comum e Diesel S10 será publicada juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;



GUAIRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

14.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

14.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

14.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

14.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

010101 - Controladoria Interna Municipal

04 Administração

04 124 Controle Interno

04 124 0031 Controle Interno

04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno

010201 - Procuradoria Municipal

03 Essencial à Justiça

03 092 Representação Judicial e Extrajudicial

03 092 0025 Defesa dos Interesses do Município

03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal

010202 - Guarda Civil Municipal

05 Defesa Nacional

05 122 Administração Geral

05 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar

06 Segurança Pública

06 122 Administração Geral

06 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria

06 Segurança Pública

06 181 Policiamento

06 181 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal

010203 - Pessoal e Atos Normativos

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político

04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

010204 - Administração de Gabinete e Imprensa

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político

04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

010205 - Departamento de Comunicação e Imprensa

04 Administração



GUAIRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



04 131 Comunicação Social
04 131 0021 Comunicação e Publicidade
04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação

010301 - Departamento de Compras

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 Administração Geral
04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

010401 - Administração Financeira

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0004 Administração Financeira
04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças

010501 - Planejamento Gestão de Convênios e Controle de Frota

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 Administração Geral
04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

010502 - Departamento de Obras

04 Administração
04 452 Serviços Urbanos
04 452 0005 Obras e Serviços Públicos
04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras

010503 - Seção de Transito

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0005 Obras e Serviços Públicos
04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito

010504 - Departamento de Serviços Urbanos

04 Administração
04 452 Serviços Urbanos
04 452 0005 Obras e Serviços Públicos
04 452 0005 2016 0000 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

010505 - Seção de Limpeza Pública

15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0005 Obras e Serviços Públicos
15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica

010506 - Seção de Parques e Jardins

04 Administração
04 452 Serviços Urbanos
04 452 0005 Obras e Serviços Públicos
04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério

010601 - Departamento de Ensino Fundamental

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 Educação Básica
12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
12 361 0006 2027 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação



GUAIRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



010602 - Departamento de Educação Infantil

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 Educação Básica

12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches

12 365 0006 2032 0000 Manutenção de Creches - Salário Educação (QSE)

12 365 0006 2034 0000 Manutenção das Pré-escolas

12 365 0006 2037 0000 Manutenção das Pré-Escolas - Salário Educação (QSE)

010603 - Departamento de Planejamento e Administração

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0026 Apoio Técnico à Gestão do Ensino

12 122 0026 2039 0000 Manutenção da Gestão Administrativa da Educação

12 363 0007 2040 0000 Manutenção do Ensino Profissionalizante

12 364 0027 2042 0000 Manutenção Ensino Superior

010604 - Transporte Escolar

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 Educação Básica

12 361 0006 2024 0000 Manutenção do Transporte Escolar

010605 - Central de Alimentação e Merenda Escolar

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0008 Merenda Escolar

12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental

12 362 Ensino Médio

12 362 0008 Merenda Escolar

12 362 0008 2047 0000 Merenda Escolar Ens. Médio

12 365 Educação Infantil

12 365 0008 Merenda Escolar

12 365 0008 2048 0000 Merenda Escolar Creches

010606 - Departamento de Cultura

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0018 Promoção da Cultura

13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências

010607 - Departamento de Esportes e Lazer

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0009 Esporte e Lazer

27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes

27 812 0009 2056 0000 Promoção de Eventos Esportivos

27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer

010701 - Departamento de Administração do Sistema de Saúde

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0011 Gestão do SUS

10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde

010702 - Departamento de Vigilância em Saúde

10 Saúde



GUAIRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10 304 Vigilância Sanitária
10 304 0013 Vigilância em Saúde
10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

010703 - Departamento da Atenção Básica

10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0012 Assistência em Saúde
10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica
10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico

010704 - Departamento da Assistência Especializada

10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0012 Assistência em Saúde
10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada

010705 - Departamento da Assistência Farmacêutica

10 Saúde
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0012 Assistência em Saúde
10 303 0012 2070 0000 Assistência Farmacêutica

010801 - Administração da Assistência e Desenvolvimento Social

08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0015 Sistema Único de Assistência Social - SUAS
08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral

010901 - Assistência ao Idoso

08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 241 0015 2072 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso

010902 - Assistência ao Portador de Deficiência

08 Assistência Social
08 242 Assistência ao Portador de Deficiência
08 242 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 242 0015 2073 0000 Manut. da Assistência ao Portador de Deficiência

010903 - Assistência a Criança e ao Adolescente

08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 243 0015 2074 0000 Manuten. da Assistência a Criança e ao Adolescente

010904 - Assistência Comunitária

08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 244 0015 2075 0000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família

011001 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

14 Direitos da Cidadania
14 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
14 243 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político A
14 243 0002 2076 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.



GUAIRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



011101 - Fundo Municipal do Idoso

08 Assistência Social

08 241 Assistência ao Idoso

08 241 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Política A

08 241 0002 2087 0000 Repasses ao Terceiro Setor

011201 - Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo

23 Comércio e Serviços

23 334 Fomento ao Trabalho

23 334 0017 Desenvolvimento Econômico

23 334 0017 2077 0000 Desenvolvimento econômico e fomento ao trabalho

23 691 Promoção Comercial

23 691 0017 Desenvolvimento Econômico

23 691 0017 2078 0000 Manut. dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego

011202 - PROCON Municipal

03 Essencial à Justiça

03 122 Administração Geral

03 122 0025 Defesa dos Interesses do Município

03 122 0025 2008 0000 Manutenção do Procon

011301 - Departamento da Agricultura e Abastecimento

20 Agricultura

20 601 Promoção da Produção Vegetal

20 601 0016 Agricultura e Abastecimento

20 601 0016 2079 0000 Manutenção do Agronegócio

011302 - Departamento do Meio Ambiente

18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18 542 0030 Gestão Ambiental

18 542 0030 1027 0000 Reforma e Ampliação Zoológico

011401 - Fundo Social de Solidariedade

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Política

04 122 0002 2004 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

15.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **Reginaldo Aparecido Jacinto**, servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaira/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



GUAIRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



17.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 - Apresentar documentação falsa;

17.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

17.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.6 - Cometer fraude fiscal;

17.1.7 - Fizer declaração falsa;

17.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

17.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres alencados no Edital e no contrato.

17.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

17.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

17.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

17.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

17.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de



GUAIRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

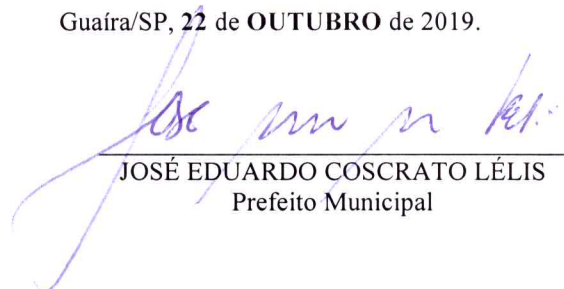
21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guairá/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

22.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guairá/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guairá/SP, 22 de OUTUBRO de 2019.



JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal



DINAMÉRICO SÉRAFIM AGUETONI
SÓCIO-ADMINISTRADOR



GUAIRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



**ANEXO PC-02
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº 100.705.228-71 _____

RG Nº 12.788.725-8 _____

DATA DE NASCIMENTO: 19 DE JUNHO DE 1966 _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES,
GUAÍRA/SP

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: (17) 3331-4041 _____

TELEFONE COMERCIAL: (17) 3332-5100 _____

TELEFONE CELULAR: (17) 9 9979-1600 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 _____



GUAIRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

PROCESSO Nº 117/2019

EDITAL Nº 117/2019

CONTRATADA: AUTO POSTO AVENIDA DE GUAIRA LTDA

CNPJ Nº 02.875.507/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22 DE OUTUBRO DE 2019.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 0,1 %

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10)

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 22 de OUTUBRO DE 2019 _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº 100.705.228-71 _____ RG Nº 12.788.725-8 _____

Data de Nascimento: 19 de junho de 1966 _____

Endereço residencial completo: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP _____

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Residencial: (17) 3331-4041; Celular: (17) 9 9979-1600 _____

Assinatura: _____



GUAIRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº 100.705.228-71 _____ RG Nº 12.788.725-8 _____

DATA DE NASCIMENTO: 19 DE JUNHO DE 1966

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES,
GUAÍRA/SP _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com _____

FONE COMERCIAL: (17) 3332-5100; RESIDENCIAL: (17) 3331-4041; CELULAR:
(17) 9 9979-1600 _____

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: DINAMÉRICO SERAFIM AGUETONI _____

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR _____

CPF Nº: 091.783.468-27 _____ RG Nº 9.217.616-1 SSP/SP _____

Data de Nascimento: 12/07/1964

Endereço residencial completo: Avenida 15 nº 604 - Centro – Guairá/SP _____

e-mail institucional: postoavenida@aguetoni.com.br _____

e-mail pessoal: aguetoni@aguetoni.com.br _____

Telefone(s): 17 3332-4888 _____

Assinatura: _____

Advogado*: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



GUAIRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

PROCESSO Nº 117/2019

EDITAL Nº 117/2019

CONTRATADA: AUTO POSTO AVENIDA DE GUAIRA LTDA

CNPJ Nº 02.875.507/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22 DE OUTUBRO DE 2019.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 0,1 %

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 22 DE OUTUBRO DE 2019 _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com

Assinatura: _____